



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 2.283, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Unidade Orçamentária: 08.001 Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2008	Gabinete do Secretário e Gestão de Pessoas Atividade: COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 700.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Unidade Orçamentária: 08.001 Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2008	Gabinete do Secretário e Gestão de Pessoas Atividade: COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 700.000,00		

Art. 3º Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº. 3.424, de 28/12/2018.

Art 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 anexo I e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no órgão, Programa e

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.283/2019 - pág. 2/2

Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de setembro de 2019.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 39.056/2019

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 196/2019

Araucária, 13 de setembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.283/2019 – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Senhora Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.283/2019**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O presente Crédito Adicional Especial visa a adequação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SMGP, objetivando dar suporte à execução orçamentária no mês de dezembro de 2019 referente ao auxílio alimentação em pecúnia dos servidores da Prefeitura (exceto a SMSA e SMED), em substituição ao vale alimentação por cartão magnético, conforme o Projeto de Lei nº. 2.278/2019 em apreciação no Legislativo.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em apreço, na forma do art. 42, §1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O regime de urgência justifica-se em virtude do prazo para o início da utilização dos recursos (nova rubrica 33904600 – Ação 040) que ocorrerá a partir de 01/12/2019, visando cobrir despesas com o auxílio-refeição em pecúnia, em caráter indenizatório aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSEAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 39.056/2019

41 3614-1693

Rua Pedro Drusczc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR